



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5496 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Institui a Semana Municipal de Conscientização à Coleta Seletiva e dá outras providências.**

De autoria da vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do município de Bebedouro, a **Semana de Conscientização à Coleta Seletiva**.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização à Coleta Seletiva tem por objetivo ampliar a conscientização, a discussão e a divulgação da importância de cada munícipe separar seus resíduos, para que a coleta seletiva seja efetuada com mais produtividade e constância no âmbito do município de Bebedouro.

**Parágrafo único.** Na semana a que se refere este artigo, abrangendo o dia 5 de junho, que é o Dia Nacional da Coleta Seletiva, poderão ser realizadas campanhas informativas, seminários, palestras e ações educativas no âmbito de todo o município, especialmente nos locais e prédios públicos relacionados ao setor de ensino, cultura, turismo, infraestrutura e autarquias.

**Art. 3º** O Poder Público municipal poderá implementar ações para a concretização dos objetivos desta lei, podendo, para tanto, firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de novembro de 2021

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de novembro de 2021

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*